

Lei Nº 991/2009

ALTERA O ART. 4º DA LEI 980 DE JULHO DE 2009

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 980 de 16 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam também o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender mensalmente, a partir da publicação desta lei, o valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ou a cessão de 02 técnicos, como contribuição à sua participação no Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Programa de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto da Comarca de Lavras/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 28 de outubro de 2009.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal